



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

LEI Nº 005/93.

Ararendá(Ce)., 08 de FEVEREIRO DE 1993.

Cria o regime de diárias e ajuda de custos para Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Secretários e Funcionários e da Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A fim de atender a deslocamentos, com estadias por ocasião de viagens, por necessidade desta Prefeitura, a mesma poderá arcar com despesas na forma de diárias e ajuda de custo, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, os senhores Secretários e funcionários.

Art. 2º - Fica atribuído o valor do salário mínimo vigente no País, como índice de aplicação das diárias e ajuda de custo, conforme quadro demonstrativo que segue em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, em 08 de Fevereiro de 1993.


VICENTE MOURÃO CARLOS
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

LEI Nº 005/93.

Ararendá(Ce) ., 08 de Fevereiro de 1993.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO

CARGO	PERCENTUAL DO SAL. MINIMO
- PREFEITO	01 $3\frac{1}{2} = 105,00$
- VICE-PREFEITO	50 % $80\% = 50,00$
- PRESIDENTE DA CÂMARA	50 % ? não
- SECRETÁRIOS	30 % $50\% = 35,00$
- FUNCIONÁRIOS	10 % $20\% = 14,00$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ